



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Vereador SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO - PRP
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

Ofício n. 030/17/GAB. 05/CMOPO/RO.

De 03 de julho de 2017.

A(os) Exmos(a). Srs(a).

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: **“Encaminhamento”**.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	190117
Folha:	002
Assinatura	

Senhores Vereadores,

1. Encaminhamos para apreciação e deliberação de VV. Excelências o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0631/2017** de 03 de julho de 2017 que **“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 11 DA LEI N. 1.715/11 DE 21 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

2. É o encaminhamento.

Atenciosamente.


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Vereador **SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO - PRP**
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0631/2.017

DE 03 DE JULHO DE 2.017.

Justificativa:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	170117
Folha:	003
Assinatura	

Nobres Senhores Vereadores, a matéria que ora se debate, versa sobre alteração na redação do **§2º do Art. 11 da Lei n. 1715/11**, dispositivo municipal que regula o transporte individualizado de passageiro denominado **moto taxi**.

A presente proposta, visa alterar a redação que ora grifa 07(sete anos) para mudança dos veículos/motocicletas já cadastrados junto a sua instituição representativa e também no órgão municipal que gerencia tal serviço, passando para 10(dez) anos.

Justifica-se a presente proposta, considerando que a demanda pelos serviços de moto taxi em âmbito municipal, sofreu uma grande baixa no fluxo de passageiros, ocasionando quedas alarmantes na arrecadação.

Ademais, em visita *in loco* aos pontos no centro urbano, atestamos que as motocicletas utilizadas estão bem conservadas, de forma atender a clientela e principalmente ao sistema nacional de trânsito. Outrossim, importante frisar que a instituição que representa a categoria clama através de reuniões frequentes pelo bom atendimento ao público principalmente na conservação de seus veículos, evitando reclamações e constrangimentos junto aos seus passageiros.

Ouro Preto do Oeste – RO,

Em 03 de julho de 2.017.


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Vereador **SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO - PRP**
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / email:camaraopo@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0631/2.017 DE 03 DE JULHO DE 2.017.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART.
11 DA LEI N. 1.715/11 DE 21 DE JUNHO
DE 2.011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal apresenta, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 11 da lei n. 1.715/11 de 21 de junho de 2.011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 2º - Quanto aos veículos já cadastrados com mais de 10(dez) anos de uso, deverão ser substituídos em até 30(trinta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	120117
Folha:	004
	
Assinatura	


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP